

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISAO DO PREGOEIRO

Pregão Eletrônico nº. 085/22

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de solução de backup incluindo software, hardware e serviços de instalação e configuração, com replicação entre as unidades da Cesama, SEDE e São Mateus, conforme descrito nas especificações do objeto deste Termo de Referência.

1. DA PRELIMINAR

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa DRIVE A INFORMÁTICA LTDA (CNPJ 00.677.870/0001-08), contra a decisão do Pregoeiro da Cesama que declarou a empresa PROCEDATA INFORMÁTICA LTDA vencedora no referido certame.

A peça recursal foi divulgada no Portal de Compras do Governo Federal e na área de licitações, do *site* da CESAMA para conhecimento do seu inteiro teor por parte de todos os interessados.

2. DAS FORMALIDADES LEGAIS

No prazo concedido para registro do recurso no sistema eletrônico, manifestou-se a empresa DRIVE A INFORMÁTICA LTDA nos seguintes termos: “Manifestamos Intenção de interpor Recurso, pois a licitante vencedora descumpriu o item 5.6.1.1 do edital quando não comprovou atendimento a todos os requisitos das especificações técnicas. Atentar p/ o item 9.4.1 do Acórdão TCU 2.564/2009–Plenário, Acórdão 339/2010 (não rejeição da intenção).”

Estabelece o item 10.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº. 085/22 os requisitos imprescindíveis para o reconhecimento do recurso administrativo, a saber:

10.2 O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer todos os seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

- a) ser dirigido ao Diretor Presidente da CESAMA, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 10.1;
- b) ser remetido através de uma das seguintes formas: encaminhado digitalizado (escaneado) para o e-mail licita@cesama.com.br ou protocolizado na sala do Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos;
- c) ser datilografado ou emitido por computador e conter: razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal;
- d) ser registrado tempestivamente em campo próprio do Portal de Compras do Governo Federal;

No prazo recursal, a empresa DRIVE A INFORMÁTICA LTDA apresentou suas razões recursais, registrando no sistema eletrônico as fundamentações e cumpriu os outros requisitos elencados no item 10.2 do edital. Assim, em análise aos requisitos de admissibilidade recursal, temos:

- Sucumbência: somente empresa que não obteve êxito em sua pretensão de vencer o certame manifestou intenção de registro recursal;
- Tempestividade: a empresa DRIVE A INFORMÁTICA LTDA registrou suas razões tempestivamente no sistema eletrônico, conforme item 10.2 alínea “d” do Edital no prazo previsto no instrumento convocatório;
- Regularidade Formal: quando da apresentação das razões recursais, a recorrente observou as formalidades previstas no Edital, cumprindo o exigido no item 10.2.

O recurso administrativo apresentado atendeu aos requisitos de admissibilidade previstos na legislação e no instrumento convocatório, pelo que se passará à análise de suas alegações.

Ainda de acordo com o instrumento convocatório, a empresa PROCEDATA INFORMÁTICA LTDA apresentou suas contrarrazões acerca do recurso interposto, as quais também serão apreciadas nesta análise.

3. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

Pelo Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº 085/22 a CESAMA levou ao conhecimento público a abertura de certame cujo objeto é *Contratação de empresa especializada em fornecimento de solução de backup incluindo software, hardware e serviços de instalação e configuração, com replicação entre as unidades da Cesama, SEDE e São Mateus, conforme descrito nas especificações do objeto deste Termo de Referência.*

O Edital, convocando os interessados para a apresentação de suas propostas e fixando as condições de realização da licitação obedeceu às exigências legais e regulamentares para a formalização do ato administrativo.

O pregoeiro iniciou a sessão às 9 horas do dia 09/12/2022, informando que o critério de julgamento seria apurado através do MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Duas empresas apresentaram suas propostas para o certame, conforme se verifica à fl. 103 do processo licitatório.

A empresa PROCEDATA INFORMÁTICA LTDA teve seu lance classificado em primeiro lugar para o item objeto da licitação, sendo a proposta comercial atualizada recebida tempestivamente e encaminhada para análise e aceitação da área técnica da CESAMA, conforme previsão editalícia, representada neste certame por Claudio César de Lima – Técnico de Manutenção de Redes e Equipamentos de Informática (ATI) e Marcelo Mello do Amaral, Diretor de Expansão e Desenvolvimento (DRDE), Assessor de Tecnologia da Informação em exercício, que emitiu o seguinte parecer: *“A proposta atende ao solicitado no termo de referência.”*

A fim de conceder total transparência aos trâmites do processo licitatório, o Pregoeiro registrou no chat do sistema eletrônico a possibilidade dos interessados pedirem vistas a documentação, por meio da seguinte mensagem, acessível a todos os participantes: *“Aproveitamos para informar caso algum licitante tenha interesse em vistar o referido documento poderá solicitar pelo e-mail informado acima.”*

Concluída a fase de julgamento da proposta, a documentação de habilitação técnica da empresa PROCEDATA INFORMÁTICA LTDA anexada ao sistema, foi

analisada e aceita pela área técnica. Coube ao Pregoeiro analisar os demais documentos apresentados, no que lhe competiu, sendo a empresa PROCEDATA INFORMÁTICA LTDA declarada habilitada e vencedora do certame, diante do atendimento às disposições do edital do Pregão Eletrônico nº. 085/22.

Dando sequência aos trâmites da licitação, foi concedido o prazo para manifestação no sistema eletrônico quanto à intenção de interpor recurso, conforme item 9.16 do edital. A empresa DRIVE A INFORMÁTICA LTDA manifestou, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, seu interesse em apresentar recurso nos seguintes termos: “Manifestamos Intenção de interpor Recurso, pois a licitante vencedora descumpriu o item 5.6.1.1 do edital quando não comprovou atendimento a todos os requisitos das especificações técnicas. Atentar p/ o item 9.4.1 do Acórdão TCU 2.564/2009–Plenário, Acórdão 339/2010 (não rejeição da intenção).”

Diante dos entendimentos jurisprudenciais de que não compete ao Pregoeiro decidir o mérito do recurso em vista das razões sucintamente apontadas pelos licitantes na sessão pública, o Pregoeiro acatou a manifestação, concedendo o prazo legal para apresentação de suas razões.

Em cumprimento ao disposto no Capítulo 10 do Edital de Pregão Eletrônico nº 085/22, foi concedido o prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação, para que a recorrente apresentasse suas razões devidamente fundamentadas. Tempestivamente, a empresa DRIVE A INFORMÁTICA LTDA registrou sua fundamentação no COMPRASNET, sendo a mesma enviada por e-mail (fls. 113 a 139), cumprindo as formalidades previstas no item 10.2 do edital.

A empresa PROCEDATA INFORMÁTICA LTDA, registrou tempestivamente no sistema eletrônico as suas contrarrazões recursais, sendo a peça enviada por e-mail (fls. 140 a 152), cumprindo os pressupostos mínimos de admissibilidade estabelecidos no instrumento convocatório em seu Capítulo 10.

As razões e contrarrazões do recurso foram disponibilizadas para consulta no Portal de Compras do Governo Federal e também no site da CESAMA.

4. DAS ALEGAÇÕES

A empresa DRIVE A INFORMÁTICA LTDA insurge-se contra a decisão do pregoeiro que declarou vencedora do certame a empresa PROCEDATA INFORMÁTICA LTDA, alegando que a recorrida não comprovou atendimento a todas as regras estabelecidas, em relação aos pontos que serão citados abaixo.

Segue a recorrente explanado sua análise das exigências editalícias bem como o desatendimento pela recorrida.

Transcrevemos a seguir parte da análise dos pontos citados pela recorrente:

“III.1 – DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO EXIGIDO

No Termo de Referência elaborado para este certame, restou exigido em relação à garantia, que o equipamento ofertado deverá possuir garantia do **Fabricante de 5 anos**, com atendimento no local 24x7 e com solução em 4 horas, conforme determinado no subitem 4.16.1 transcrito abaixo:

(...)

Diante de tais exigências e ao analisarmos a documentação enviada pela empresa, não foi possível identificar se a garantia ofertada é pelo período requerido, pelo Fabricante, ou até mesmo se é possível realizar a manutenção/reposição de peças e atendimento no local - como requerido. Além disso, também não foi informado/comprovado em nenhum documento se o suporte técnico será prestado na forma pretendida.

(...)

III.2 – DOS PROCESSADORES

Quanto aos processadores ofertados, restou exigido a comprovação de atendimento às seguintes características mínimas estabelecidas no subitem 4.6.1 do Termo de Referência, vejamos:

(...)

Da leitura dos subitens acima é possível constatar que na elaboração da proposta comercial as licitantes deveriam pontuar e comprovar que o processador ofertado possui padrão x86 de 64 *bits*, com 12 *núcleos* e 24 *threads*.

Além disso, é perceptível que deveria ter sido juntada comprovação referente a memória do cache ofertada, comprovando se foi observado o mínimo de 18MB requerido, assim como a existência de *clock interno* de no mínimo 2.1 GHz. Ademais, deveria também ter sido comprovado o suporte à SSE 4.2, AVX, AVX2, AVX-512.

Veja, ao analisar as comprovações acostadas pela recorrida não é possível localizar nenhuma comprovação para estes itens, assim, como poderá ser afirmado que o equipamento está observando as características mínimas requeridas e atendendo integralmente o Termo de Referência?

III.3 – DA MEMÓRIA RAM

Estabeleceu o subitem 4.6.2 e seguintes do Termo de Referência os requisitos mínimos para a memória RAM dos equipamentos ofertados, vejamos:

(...)

Porém, a empresa ora declarada vencedora, não cumpriu com a norma descrita anteriormente, enviando em sua proposta comercial um equipamento cuja configuração possui velocidade de até 2933 MT/s, enquanto foi requerido pela CESAMA o mínimo de 3200 MT/s. Abaixo, podemos extrair do folheto do equipamento ofertado as seguintes informações:

(...)

III.4 – DOS ADAPTADORES DE REDE

Outrossim, quanto aos adaptadores de rede, estabeleceu-se como requisitos mínimos, os previstos no subitem 4.11 e seguintes do Termo de Referência, abaixo transcritos:

(...)

Assim, ao analisar a documentação disponibilizada pela empresa vencedora, temos apenas o apontamento de que a máquina possui 2 portas, 1000 Base T. Entretanto, como visto acima, foi solicitado que tenha 04 portas de rede ethernet 10/100/1000 Mbps. No folheto disponibilizado pela recorrida podemos extrair as seguintes informações:

(...)

Ocorre que a recorrida não fez prova de que o equipamento ofertado possui tais características. Portanto, poderá a CESAMA adquirir equipamento que na realidade não atenderá às suas necessidades.

III.5 – DA CONTROLADORA RAID

Ao analisarmos a documentação enviada pela empresa vencedora não foi possível identificar ainda o atendimento aos subitens 4.6.3 e seguintes do *Termo de Referência* os quais preveem as seguintes exigências mínimas referente a controladora RAID:

(...)

Nesse íterim, foi requerido para o equipamento almejado, suporte mínimo configuração de RAID 0/1/5/6/10/50/60, assim como cachê de 4GB, tecnologia de comunicação (até 12Gb/s SAS e 6GB/s SATA), permissão de migração de RAID online e duas portas mini-SAS.

(...)

Merece consideração que tais pontuações não se trata de excesso de formalismo e sim a devida observância ao edital e seus anexos, posto que são requisitos impactantes tanto na robustez quanto na eficiência do objeto.

(...)

III.6 – DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO

Ao realizar uma análise em relação ao equipamento ofertado, é possível verificar que alguns dos seus componentes estão em desacordo com o solicitado pelo edital, dentre eles a fonte de alimentação ofertada. O subitem 4.7.4 e seguintes do Termo de Referência, trouxe as seguintes especificações:

(...)

Ocorre que, dentre a documentação disponibilizada pela recorrida não é possível afirmar sequer qual fonte de alimentação que está sendo ofertada, tampouco se é adequada para o funcionamento de todos os componentes com potência de 800W de potência, se está sendo fornecido com trilhos para fixação em rack e braço de gerenciamento de cabos, e por fim se possui power cods: c13/c14 de pelo menos 1 m.

(...)

III.7 – ARMAZENAMENTO

Não obstante, a recorrida deixou novamente de demonstrar se o armazenamento ofertado possui 2 HDs instalados, de 480 GB SSD Mix use, e 06 de 12TB 7.2K NL-SATA, **conforme previsto no subitem 4.9.3 do Termo de Referência.**

(...)

III.8 – DA BIOS

Ademais, no tópico ‘outros componentes’ do Termo de Referência foi estabelecida a seguinte exigência: *“4.10.4. A BIOS do equipamento deverá ser desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento. O nome e/ou identificação do fabricante deve ser apresentada na inicialização do equipamento mesmo sem o sistema operacional”.*

Ou seja, tendo em vista que a recorrida não é a fabricante do equipamento, necessário se faz para comprovação de atendimento do requisito acima mencionado, apresentação de documentação oficial do fabricante, na qual demonstra que a BIOS será desenvolvida por ele e que aparecerá o nome e/ou identificação do fabricante na inicialização do equipamento – ainda que não tenha sistema operacional, não bastando apenas a cópia textual do Termo de Referência em sua proposta. Entretanto, não foi possível localizar tais comprovações acostadas à proposta formulada.

(...)

III.9 – DO GERENCIAMENTO REMOTO

Cuida-se de analisar que em relação ao gerenciamento remoto requerido, a recorrida também não comprovou no tempo hábil que o equipamento ofertado atende as seguintes características:

4.12. GERENCIAMENTO REMOTO

(...)

Como podemos observar, na realidade nenhuma das permissões exigidas foram comprovadas. Portanto, a recorrida descumpriu

claramente as exigências constantes dos subitens acima exibidos, destaca-se que o Instrumento Convocatório previa a necessidade de descrição detalhada do objeto, com todas as informações similares às exigidas no edital, pois a proposta comercial apresentada não detalha o gerenciamento remoto que está sendo ofertado.

(...)

III.10 – DA SEGURANÇA E GERENCIAMENTO

Na esteira da determinação legal, o ato convocatório estabelece através de seu Termo de Referência uma série de requisitos necessários para atendimento às regras de segurança e gerenciamento exigido, conforme podemos ver a seguir:

4.14. SEGURANÇA E GERENCIAMENTO

(...)

Através da análise dos itens acima explicitados podemos verificar que foi exigido dos licitantes que o equipamento ofertado viesse acompanhado de software de gerenciamento do próprio fabricante.

Para tal comprovação, necessário se fazia a apresentação de comprovação emitida pela fabricante do equipamento ofertado, pontuando atendimento integral às regras, entretanto, não é possível localizar na documentação disponibilizada tais itens.

Além disso, necessitava de comprovação também que o software pudesse localizar e identificar outros servidores e desktops, mas não há qualquer apontamento sobre o tema.

Lado outro, quanto ao envio de alertas do software quando o processador,
(...)

III.11– DOS COMPONENTES E SERVIÇO

Além de todos os itens já mencionados anteriormente, temos que também não foi comprovado o atendimento dos seguintes subitens do Termo de Referência:

4.17. COMPONENTES:

(...)

4.24. SERVIÇO

(...)

Neste diapasão deveria ter sido demonstrada a compatibilidade dos equipamentos e suas funcionalidades, mas não foi possível localizar tais comprovações.

Seguindo nessa esteira, também não comprovou-se que os demais componentes do equipamento são do mesmo fabricante, ou produzidos exclusivamente para o mesmo, assim como não evidenciou se as cores dos equipamentos e acessórios são da mesma tonalidade ou se estão dentro das opções apresentadas para este certame. Cabia ainda demonstrar que o

número de série de cada equipamento é único e afixado em local visível, nos termos estabelecidos.
(...)

Finaliza a recorrente requerendo que as razões do recurso sejam recebidas e que seja julgado procedente os pedidos formulados, sendo reformada a decisão proferida, desclassificando a empresa PROCEDATA INFORMÁTICA LTDA.

5. DAS CONTRARRAZÕES RECURSAIS

A empresa PROCEDATA INFORMÁTICA LTDA apresentou suas contrarrazões recursais, conforme já informado e anexado no processo às folhas 140 a 152, no intuito de esclarecer os fatos, a fim de que seja mantida a decisão do pregoeiro.

A recorrida inicialmente registra que apresentou a proposta comercial obedecendo modelo disponibilizado no Edital e declarando esta ciente e de acordo com as condições do Edital. Registra ainda que na proposta comercial apresentada consta a descrição do equipamento ofertado “SERVER DELL R550S”, que permite a equipe técnica fazer a avaliação e conformidade conforme o item 5.6.1.1.

*“5.6.1.1 Complementarmente, a critério da CESAMA, a descrição deverá ser comprovada através de catálogo, manual, folder, **website para consulta** ou documento equivalente, **de acordo com o fabricante.**”*

A seguir transcrevemos parte da contrarrazão da empresa PROCEDATA INFORMÁTICA LTDA:

“III.1 - DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO EXIGIDO:

(...)

O suporte Dell da solução é o de PN (N_PER550_P3_P45), cuja descrição se lê (POWEREDGE R550 - UPGRADE FROM 3Y PROSUPPORT TO 5Y PROSUPPORT 4-HOUR MISSION CRITICAL) e as condições da garantia podem ser verificadas no link do fabricante na página 02:

https://i.dell.com/sites/csdocuments/Legal_Docs/pt/br/dell-emc-prosupport-for-enterprise-sd-pt-br.pdf

III.2 – DOS PROCESSADORES:

O edital não pede página do fabricante com comprovação, mas pela descrição da proposta, lê-se que o processador da solução é um Intel Xeon Silver 4310, e pelas informações do fabricante disponíveis em:

<https://ark.intel.com/content/www/br/pt/ark/products/215277/intel-xeon-silver-4310-processor-18m-cache-2-10-ghz.html>

III.3 – DA MEMÓRIA RAM:

Neste quesito informamos que consta de nossa proposta a memória a ser instalada no equipamento e a quantidade – quatro pentes. A memória de 3200 mbps, compatível com o equipamento proposta. Concordamos com a recorrente de que o catálogo apresentado consta memória de 2933 MHz. No entanto, este equipamento já sofreu atualização e hoje funciona com pentes de 3200 MHz, como pode ser verificado na página 13 do manual do equipamento, constante do link https://i.dell.com/sites/csdocuments/Product_Docs/en/Dell-EMC-PowerEdge-R550-Technical-Guide.pdf.

Abaixo link da página Dell da peça que indica compatibilidade: <https://www.dell.com/pt-br/shop/dell-mem%C3%B3ria-atualiza%C3%A7%C3%A3o-16gb-2rx8-ddr4-rdim-3200mhz/apd/aa799064/mem%C3%B3ria-dell>

III.4 – DOS ADAPTADORES DE REDE:

(...)

Sim, o equipamento referido tem duas interfaces de rede gigabit onboard, mas o produto oferecido conta com placas adicionais que são acrescidas no PN 210-AZEI-JNMR descrito em nossa proposta. A descrição dessas peças adicionais são as que se seguem: **“Placa de rede Broadcom 5719 Quad Port 1GbE BASE-T”** E **“PLACA REDE DELL 57412 BROADCOM DP SFP+ 10GB LOW PROFILE”** e no documento referido no item III.3, página 21 comprova a presença de tais opcionais ao equipamento.

Abaixo link das páginas Dell referente às peças que indicam compatibilidade de ambas:

Placa de rede quad port 1G

<https://www.dell.com/pt-br/shop/placa-de-interface-de-rede-broadcom-5719-de-1-gigabit-e-quatro-portas-perfil-baixo-da-dell/apd/540-bbhb/wi-fi-e-networking>

Placa de rede dual port 10G

<https://www.dell.com/pt-br/shop/broadcom-57412-porta-dupla-10gb-sfp-pcie-adaptador-perfil-baixo-customer-install/apd/540-bbvl/aces%C3%B3rios-para-computador>

III.5 – DA CONTROLADORA RAID

(...)

O equipamento SERVER DELL R550S possui controladora descrita “Controladora PERC H755 RAID 8GB Cache (RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60)” que pode ser evidenciada na página 7 do documento referido no item III.3 e que está em concordância com os termos do edital.

III.6 – DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO

O equipamento SERVER DELL R550S possui fontes descritas “Dual, Hot-plug, Redundante Power Supply (1+1), 800W” que podem ser evidenciadas nas páginas 43 e 44 do documento referido no item III.3 e que estão em concordância com os termos do edital.

III.7 – ARMAZENAMENTO

O equipamento SERVER DELL R550S possui discos descritos “2x discos de 480GB SSD Mix Use SATA de 6Gbps, 512e, drive de 2.5” com carrier de 3,5” hot-plug”, junto a estes, na proposta evidencia a adição dos itens “DISCO DELL 12TB 7.2K NL-SATA P/ POWEREDGE R540”. Ambos podem ser evidenciados na página 15 do documento referido no item III.3 e que estão em concordância com os termos do edital. Abaixo link das páginas Dell referente às peças que indicam compatibilidade de ambas:

Disco SSD 480Gb

<https://www.dell.com/pt-br/shop/dell-480gb-ssd-sata-uso-combinado-6qbit-s-512e-25polegadas-em-35polegadas-portadora-h%C3%ADbrida/apd/345-beds/armazenamento-e-drives>

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama

CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099

Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos

Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar – Centro - CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201

Disco HDD 12Tb

<https://www.dell.com/pt-br/shop/dell-12tb-72k-rpm-sata-6gbps-512e-35polegadas-de-conector-autom%C3%A1tico-unidade/apd/401-abhy/armazenamento-e-drives>

III.8 - BIOS

Pode ser evidenciada pela descrição da BIOS ser OEM no documento:

https://i.dell.com/sites/csdocuments/Product_Docs/en/Dell-EMC-PowerEdge-R550-Spec-Sheet.pdf.

Mais detalhes técnicos e funções da BIOS e UEFI podem ser visualizados na página do fabricante em:

<https://dl.dell.com/content/manual31728643-dell-emc-powerededge-r550-bios-and-uefi-reference-guide.pdf?language=en-us&ps=true>

III.9 – DO GERENCIAMENTO REMOTO

O equipamento SERVER DELL R550S possui porta de gerenciamento integrada descrita: “iDRAC9, Enterprise 15G” que pode ser evidenciada na página 24 do documento referido no item III.3 e que está em concordância com os termos do edital. Também pode ser analisada com todas suas informações no documento público disponível na página do fabricante:

<https://i.dell.com/sites/doccontent/shared-content/data-sheets/en/Documents/idrac-spec-sheet.pdf>

III.10 – DA SEGURANÇA E GERENCIAMENTO

Todos os equipamentos Dell podem ser registrados e utilizar o software OpenManage Essentials através da página do fabricante, na guia de suporte. O suporte a essa ferramenta pode ser evidenciado na página 32 do documento referido no item III.3 e dados complementares podem ser visualizados na página do fabricante, disponível em:

https://i.dell.com/sites/csdocuments/Shared-Content_data-Sheets_Documents/en/OpenManage-Enterprise-Solution-Brief.pdf

III.11 – DOS COMPONENTES E SERVIÇO

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama

CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099

Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos

Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar – Centro - CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201

Todos os equipamentos Dell possuem identificação única conforme página 49 do documento referido no item III.3. Os documentos técnicos comprobatórios das especificações estão disponibilizados pelo fabricante, de acordo com o requerido pelo edital

*“5.6.1.1 Complementarmente, a critério da CESAMA, a descrição deverá ser comprovada através de catálogo, manual, folder, **website para consulta** ou documento equivalente, **de acordo com o fabricante.**”*

E não é informado no texto do edital a necessidade de comprovação através de declaração direta do fabricante para justificar cada item e peça utilizados no processo.”

6. DA ANÁLISE DO RECURSO

A finalidade da licitação em empresas públicas, como é o caso da Cesama, é definida no art. 31 da Lei nº 13.303/16, que estabelece:

Art. 31. As licitações realizadas e os contratos celebrados por empresas públicas e sociedades de economia mista destinam-se a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, devendo observar os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo.

As competências do Pregoeiro encontram-se no Manual de Atribuição da Comissão de Licitação / Agentes de Contratação da CESAMA, em atendimento ao art. 7º, parágrafo único do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama – RILC, transcritas a seguir:

2.2.1. Das Competências do Pregoeiro

Compete ao pregoeiro, auxiliado pela unidade requisitante, dentre outras atribuições:

- I. Conduzir, com a equipe de apoio, as licitações na modalidade pregão;
- II. Providenciar a publicação dos atos previstos no RILC e na legislação pertinente;
- III. Receber, examinar, com o apoio do setor requisitante do objeto, sobre pedidos de esclarecimentos;

IV. Receber, examinar, com o apoio o setor requisitante do objeto, sobre pedidos de impugnações ao instrumento convocatório, fazendo subir para autoridade signatária decidir as impugnações interpostas.

V. Dirigir a etapa de lances;

VI. Receber, examinar e julgar as propostas e documentos de habilitação, com o auxílio da unidade requisitante e outras áreas, conforme requisitos e critérios estabelecidos no instrumento convocatório;

VII. Indicar o vencedor do certame;

VIII. Adjudicar o objeto da licitação à vencedora, quando não houver recurso;

IX. Exercer juízo prévio de admissibilidade do recurso;

X. Receber e processar os recursos em face das suas decisões, fazendo-o subir à segunda instância administrativa, devidamente informados;

XI. Atestar a regularidade da fase externa da licitação, antes de submeter o processo à autoridade competente;

XII. Dar ciência aos interessados das suas decisões;

XIII. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;

XIV. Propor à autoridade competente a instauração de processo administrativo punitivo objetivando a aplicação de sanções.

XV. Manter os atos essenciais da licitação documentados no respectivo processo com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle;

É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

O pregoeiro poderá solicitar manifestação e assessoramento da Procuradoria Jurídica ou de outros setores, a fim de subsidiar sua decisão.

Conforme previsão constante no Manual de Atribuição da Comissão de Licitação / Agentes de Contratação da CESAMA, em seu item 2.2.1, VI, recebidos a proposta comercial e os documentos de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, estes foram examinados com o auxílio da área técnica da companhia, já identificada nesta peça, possibilitando ao Pregoeiro declarar vencedora do certame a empresa PROCEDATA INFORMÁTICA LTDA.

Considerando que o teor do recurso interposto pela Recorrente e as contrarrazões exaradas pela Recorrida têm natureza absolutamente técnica, foram consultados os representantes da área técnica responsáveis pela análise e aceitação da proposta que emitiram parecer que fundamentou a decisão do Pregoeiro em declarar vencedora do certame a empresa PROCEDATA INFORMÁTICA LTDA. A análise do recurso ficou a

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama

CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099

Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos

Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar – Centro - CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201

cargo exclusivamente da área técnica da Cesama, cuja manifestação consta nas folhas 153 a 158 do processo administrativo e reproduzimos a seguir:

“Em relação a proposta apresentada, a Cesama não estabeleceu um modelo específico de proposta com conteúdos obrigatórios que não tenham sido apresentados.

Para realizar a avaliação de conformidade com a especificação foram utilizadas as **documentações técnicas enviadas, a proposta comercial e consultas feitas pela área técnica em websites com documentações comerciais e técnicas do próprio fabricante indicado.**

Conforme o item 5.6.1.1:

"Complementarmente, **a critério da Cesama**, a descrição deverá ser comprovada através de catálogo, manual, folder, *website* para consulta ou documento equivalente, de acordo com o fabricante."

Dito isso, é **facultado** a área técnica da Cesama, a solicitação de comprovação dos requisitos exigidos, caso a mesma não tenha obtido sucesso em suas próprias consultas nos sites e documentações técnicas.

Assim:

III.1 - DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO EXIGIDO:

As condições de suporte podem ser verificadas no link do fabricante https://i.dell.com/sites/csdocuments/Legal_Docs/pt/br/dell-emc-prosupport-for-enterprise-sd-pt-br.pdf (página 02)

III.2 – DOS PROCESSADORES:

O modelo do processador consta na proposta comercial (SERVER DELL R550S 1X XEON 4310 SILVER 12C 2X16GB 2X480 SSD) e pode ser encontradas em: <https://ark.intel.com/content/www/br/pt/ark/products/215277/intel-xeon-silver-4310-processor-18m-cache-2-10-ghz.html>) comprovando que os requisitos do edital são atendidos

III.3 – DA MEMÓRIA RAM:

O manual desse equipamento, que já sofreu atualização, comprova que hoje já funciona com memórias de 3200 MHz: https://i.dell.com/sites/csdocuments/Product_Docs/en/Dell-EMC-PowerEdge-R550-Technical-Guide.pdf. (página 13)

Quanto a disposição e quantitativos a proposta evidencia o fornecimento de 04 (quatro) pentes de 16GB (PN AA799064). Sendo

mais dois pentes de memória de 16GB para cada servidor totalizando 2 pentes em cada servidor.

III.4 – DOS ADAPTADORES DE REDE:

Consulta feita no link https://i.dell.com/sites/csdocuments/Product_Docs/en/Dell-EMC-PowerEdge-R550-Technical-Guide.pdf. que comprova a presença dos opcionais solicitados

Consulta também em:

Placa de rede quad port 1G
<https://www.dell.com/pt-br/shop/placa-de-interface-de-rede-broadcom-5719-de-1-gigabit-e-quatro-portas-perfil-baixo-da-dell/apd/540-bbhb/wi-fi-e-networking>

Placa de rede dual port 10G
<https://www.dell.com/pt-br/shop/broadcom-57412-porta-dupla-10gb-sfp-pcie-adaptador-perfil-baixo-customer-install/apd/540-bbvl/acess%C3%B3rios-para-computador>

III.5 – DA CONTROLADORA RAID

Sobre a Controladora:
https://i.dell.com/sites/csdocuments/Product_Docs/en/Dell-EMC-PowerEdge-R550-Technical-Guide.pdf (página 7)

III.6 – DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO

Sobre a Fonte de alimentação:
https://i.dell.com/sites/csdocuments/Product_Docs/en/Dell-EMC-PowerEdge-R550-Technical-Guide.pdf (página 43 e 44)

III.7 – ARMAZENAMENTO

Sobre o armazenamento:
https://i.dell.com/sites/csdocuments/Product_Docs/en/Dell-EMC-PowerEdge-R550-Technical-Guide.pdf. (página 15) e na proposta a adição dos itens “DISCO DELL 12TB 7.2K NL-SATA P/ POWEREDGE R540”.
<https://www.dell.com/pt-br/shop/dell-480gb-ssd-sata-uso-combinado-6gbit-s-512e-25polegadas-em-35polegadas-portadora-h%C3%ADbrida/apd/345-beds/armazenamento-e-drives>
<https://www.dell.com/pt-br/shop/dell-12tb-72k-rpm-sata-6gbps-512e-35polegadas-de-conector-autom%C3%A1tico-unidade/apd/401-abhy/armazenamento-e-drives>

III.8 - BIOS

Sobre a BIOS

https://i.dell.com/sites/csdocuments/Product_Docs/en/Dell-EMC-PowerEdge-R550-Spec-Sheet.pdf

e <https://dl.dell.com/content/manual31728643-dell-emc-poweredge-r550-bios-and-uefi-reference-guide.pdf?language=en-us&ps=true>

III.9 – DO GERENCIAMENTO REMOTO

Sobre o gerenciamento remoto:

https://i.dell.com/sites/csdocuments/Product_Docs/en/Dell-EMC-PowerEdge-R550-Technical-Guide.pdf (página 24) possui porta de gerenciamento integrada descrita: “iDRAC9, Enterprise 15G”

e <https://i.dell.com/sites/doccontent/shared-content/data-sheets/en/Documents/idrac-spec-sheet.pdf>

III.10 – DA SEGURANÇA E GERENCIAMENTO

Sobre a segurança e gerenciamento:

https://i.dell.com/sites/csdocuments/Product_Docs/en/Dell-EMC-PowerEdge-R550-Technical-Guide.pdf. (página 32). Os equipamentos Dell podem ser registrados e utilizar o software OpenManage Essentials através da página do fabricante. Dados complementares podem ser visualizados em: https://i.dell.com/sites/csdocuments/Shared-Content_data-Sheets_Documents/en/OpenManage-Enterprise-Solution-Brief.pdf

III.11 – DOS COMPONENTES E SERVIÇO

Sobre componentes e serviços:

https://i.dell.com/sites/csdocuments/Product_Docs/en/Dell-EMC-PowerEdge-R550-Technical-Guide.pdf (página 49).

Assim, resta comprovado que os documentos técnicos comprovam as especificações e estão disponibilizados pelo fabricante, não sendo necessária a solicitação de informações adicionais da fornecedora ou do próprio fabricante.”

Baseado na manifestação da área técnica que justificou a análise e aceitação da proposta, comprovando que a mesma atendeu as especificações do objeto conforme solicitado em Edital, entende-se que as especificações exigidas para aceitação da proposta foram atendidas conforme previsto em Edital e as razões apresentadas pela recorrente não justificam a desclassificação da empresa declarada vencedora.

7. DA CONCLUSÃO

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099
Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar – Centro - CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

Cabe ressaltar que o procedimento licitatório foi integralmente conduzido dentro da legalidade, sendo norteado pelos princípios que regem as compras públicas, sobretudo, aqueles que dizem respeito à eficiência, isonomia e moralidade nos negócios administrativos.

Em face de todo o exposto, este pregoeiro **opina** por **NÃO ACATAR** a manifestação registrada pela empresa DRIVE A INFORMÁTICA LTDA, **indeferindo** o recurso ora impetrado **e mantendo sua decisão**.

Conforme art. 53 do RILC, este julgamento será encaminhado à segunda instância administrativa para decisão final.

Em 28 de dezembro de 2022.

Luciano Soares
Pregoeiro da Cesama